

Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 002/96

Autoriza o Chefe do Executivo a contratar Operação de Crédito com o Banco do Estado do Paraná S.A., através do FDU - Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito até o limite de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., por prazo não superior a 15 (quinze) anos, com taxa de juros, atualização monetária e demais condições a serem fixadas em contratos de operações de crédito, podendo as aludidas operações ser contraídas parceladamente.

§ 1º - O montante total expresso em R\$, fixado neste artigo, poderá ser atualizado pela Medida Provisória nº 1.138, de 28-9-95, publicada no D.O.U. de 29-9-95, ou outro índice oficial que a substituir.

§ 2º - Os valores das operações de crédito estão condicionados à Capacidade de Endividamento do Município, determinada pela Resolução nº 69/95, do Senado Federal, ou de outros dispositivos legais que venham a substituí-la.

Art. 2º - Os recursos advindos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão aplicados na execução de programas e projetos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano - FDU, instituído pela Lei nº 8.917, e do PARANÁ URBANO que prevê, entre outros, investimentos visando ao desenvolvimento institucional e execução de obras em infra-estrutura urbana, de acordo com as normas operacionais do Banco do Estado do Paraná S.A. e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU.

Art. 3º - Em garantia às operações de crédito, fica o Chefe do Executivo autorizado a ceder, ao Agente Financeiro, parcelas do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS ou tributo que o substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 4º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Chefe do Executivo poderá outorgar, ao Banco do Estado do Paraná S.A., poderes para substabelecer, mandato pleno e irrevogável,

Recebido(s) nesta data

Protocolo nº 3938/96
Ivaiporã, 23 de 02 de 1996

L.R.O.

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 26/02/1996

[Signature]
Herondy Anunziato
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Reunião Ordinária

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO x/ unanimidade

Em 04/03/96

Ata nº 16679

[Signature]
Diretor de Secretaria
Herondy Anunziato
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Reunião Ordinária

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO x/ unanimidade

Em 11/03/96

Ata nº 1680

[Signature]
Diretor de Secretaria
Herondy Anunziato
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Reunião Extraordinária

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO x/ unanimidade

Em 11/03/96

Ata nº 1681

[Signature]
Diretor de Secretaria

Herondy Anunziato
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 002/96...

.2

Art. 5º - O prazo e o esquema definitivo de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Chefe do Executivo com a entidade financiadora.

Art. 6º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e seis.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Apraz-nos encaminhar a esse Legislativo, para a apreciação e aprovação dos nobres vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 002/96, que autoriza a contratação de operação de crédito, até o limite de R\$ 1.400.000,00, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., para o desenvolvimento do programa "Paraná Urbano", no município de Ivaiporã.

Na prática, o Paraná Urbano seguirá a mesma sistemática do PEDU - Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano, com pequenas alterações. No programa, parte dos recursos serão liberados pelo Governo do Estado e outra parte representará a contrapartida do Município, através da Operação de Crédito prevista no presente projeto de lei. Tais recursos serão aplicados, preferencialmente, em obras de infra-estrutura urbana (pavimentação, galerias pluviais urbanização em geral), saúde e saneamento, tudo de acordo com projetos elaborados pelo Município e aprovados pelos órgãos competentes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, que liberará os referidos recursos e fiscalizará sua aplicação.

Diante do exposto, contamos com a aprovação dos nobres vereadores ao presente projeto, o qual solicitamos seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA, tendo em vista que a partir de março começam a ser assinados os contratos.



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 02/96

Súmula: Autoriza o Chefe do Executivo a contratar Operação de Crédito com o Banco do Estado do Paraná S.A., através do FDU - Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano e dá outras providências.

P A R E C E R

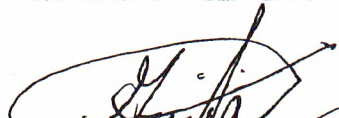
As comissões acima referidas, em conjunto, examinando o aludido Projeto de Lei, concluíram ser o mesmo lógico e constitucional, redigido dentro das normas e regras gramaticais, não cabendo neste aspecto nenhum reparo a fazer.

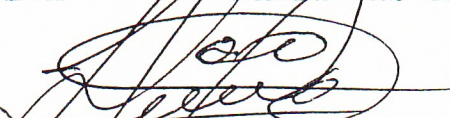
As comissões entendendo a necessidade de seu objetivo, emitem parecer opinando pela sua aprovação.

Sala das Sessões, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de mil, novecentos e noventa e seis.

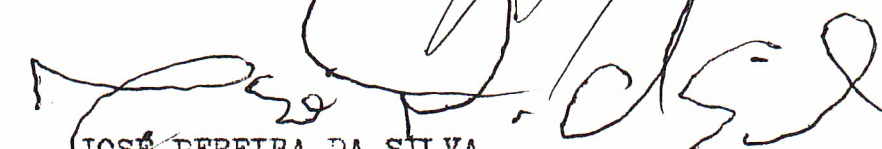

ROBERTO BALBINO DA SILVA


MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DE MORAES


ANTÔNIO RAIZER


JOSÉ NARCISO DE MELO


MÁRIO HORT


JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Cambridge University Press

Printed in Great Britain by the University Press, Cambridge

First published in 1963

THE HISTORY OF THE
UNION JACK

By J. H. BURNETT

This book is a history of the Union Jack, the flag of the United Kingdom, from its origin in the 16th century to the present day. It is a story of the growth of the British Empire and the development of the United Kingdom as a nation.

1963

The Union Jack is the flag of the United Kingdom, and it is one of the most famous flags in the world. It is a symbol of the British Empire and the United Kingdom. The flag is made up of the white field of the St. Andrew's Cross for Scotland and the white field of the St. George's Cross for England, with a red saltire for Scotland and a red cross for England. The flag is a symbol of the unity of the United Kingdom and the British Empire.

The Union Jack is a symbol of the British Empire and the United Kingdom. It is a symbol of the unity of the United Kingdom and the British Empire.

THE HISTORY OF THE UNION JACK

By J. H. BURNETT



Câmara Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 01/96

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que o cargo lhe confere,

C O N V O C A :

Os Senhores Vereadores desta Câmara, para duas sessões extraordinárias a saber: uma dia 11 do fluente mês, logo após a sessão ordinária e outra dia 12 às 9:00 horas, a fim de serem apreciadas as seguintes matérias:

DIA 11.03.96

Projeto de Lei n. 001/96

Ementa: Altera o Art. 118 da Lei Municipal n. 493/83

Projeto de Lei n. 002/96

Ementa: Autoriza a contratação de operação de Crédito

Projeto de Lei n. 03/96

Ementa: Concede anistia de multas e juros incidentes sobre tributos em atraso.

Projeto de Lei n. 04/96

Ementa: Autoriza a distribuição de prêmios

DIA 12.03.96 às 9:00 horas

Projeto de Lei n. 04/96

Ementa: Autoriza a distribuição de prêmios.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos sete dias do mês de março do ano de mil, novecentos e noventa e seis.

ANTONIO VILA PRAT.

